

DECRETO Nº 3.825, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

“Regulamenta a Lei nº 4.289 de 13 de novembro de 2013 que dispõe sobre autorização para subvencionar a Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos) e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos), inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-01, situada à Rua Antenor Duarte Villela nº 1331, na cidade de Barretos-SP, com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo será repassado à Fundação Pio XII, objetivando auxiliar cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

Art. 2º - É condição indispensável que a FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Câncer de Barretos), apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2014, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – M.A.C. – AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10 302 0027 2.020 000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Ficha 913 – Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de novembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda

